

## A DO IVAÍ

## ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 14 - Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

## LEI Nº 817/2019

SÚMULA: Concede Perda Salarial aos Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, AUGUSTO APARECIDO CICATTO, prefeito municipal, sanciono a seguinte

## LEI

- Art. 1º. Fica concedida a Perda Salarial aos Cargos Comissionados, correspondente às perdas inflacionárias ocorridas no período compreendido entre Março/2018 a Fevereiro/2019 ficando assim um índice acumulado de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), conforme índices do INPC/IBGE, a serem reajustados em parcela única.
  - Art. 2º. Em consequência, fica alterada a tabela salarial constante no Anexo V da Lei 343/2009.
  - Art. 3º. Os efeitos financeiros serão na data de 1º de março de 2019.
  - Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (27/03/2019).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito

PUBLICADO

Jornal: Nigne Oficial

Edição: 1174 Página: 9

Data: 28 1 03